



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei n.º 381 de 03 de Abril de 2009.

Dispõe sobre a Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Luisburgo e contem outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 22, da Lei Orgânica Municipal de Luisburgo passando a vigorar a seguinte:

Art. 22 - A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da mesa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo-MG, 03 de Abril de 2009.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal